



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**CONTRATO N° 120/2024 -**  
**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LOTE DE ENFEITE NATALINO**  
**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001- 64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, LUZES E DECOR LTDA, rua Julio de Castilhos, 533, em Rodeio Bonito, Rs, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.786.942/0001-75, representado por VERA LUCIA TOMASI cpf: 434.366.170-91 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0 Aquisição de lote de enfeites natalinos.**

**Lote de enfeites natalinos contendo:**

**01 UNIDADE: arvore cerejeira 3metros, 2.272 leds, na cor vermelha, uso externo, decoradas com flores artificiais de cerejeiras, hastes com 3 galhos e 90 cm, vermelhas.**

**R\$ 5.500,00**

**01 UNIDADE: boneco papai noel com arvore natalina, 1,80m de altura X 0,78m X0,78m em material PS, uso externo, face dupla.**

**R\$1.971,00**

**01 caixa de cordão 100 leds morno, 100% STROBO, tomada M/F, fio verde 1,8mm, 220v, IP44, uso externo, cx 48 unidades.**

**R\$ 2.200,00**

**01 UNIDADE: caixa de festão de 144 leds, 120 cm de comprimento, na cor branco frio, 220v, m/mf, uso externo, cx 16.**

**R\$ 1.025,00**

**01 figura menino jesus com berço, aproximadamente 20 cm e 35cm o berço.**

**R\$400,00**

**50 METROS<sup>2</sup> de grama sintética decorativa vermelha, 12mm, 2m largura, rolo 40m<sup>2</sup>.**

**R\$3.400,00**

**06 DUZIAS – hastes de flores Bougainville, 90 cm, 60 flores, 3 galhos.**

**R\$1.320,00**

**02 UNIDADE - Kit 2 borboletas luminosas de led, cor warm 40 e 60cm, com movimento, 28 e 38W, IP 44, bivolt, uso externo.**

**R\$ 1.600,00**

**01 KIT- decoração guirlandas 6 guirlandas P, M, G com 10 cordões de led 100% strobo, 10 m, uso externo, 3 telas decorativas 50 cm largura X 9 mts, 03 laços de veludo vermelho com dourado 30 cm, 12 bolas bilhante com filtro, uso externo 120mm, 24 bolas brilhante com filtro, uso externo 100mm, 12 bolas brilhante com filtro, uso externo 80mm e 12 ramalhetes com 5 flores, poinsetia vermelha 45cm, de nylon.**

**R\$ 2.250,00**

**03 Cx mangueira 360 leds, cor warm, 8 funções, bivolt 20 mts- cx com 12 unidades.**

**R\$5.760,00**

**01 UNIDADE – Mangueira de neon, uma face, vermelha, rolo 100m, com acessórios, 220v.**

**R\$750,00**

**24 UNIDADE – Ramalhete de flores poinsetia com 5 flores, 45 cm, tecido de nylon (não pode ser veludo);**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**R\$ 672,00**

**01 CX- Rede 320 leds brancos, 8 funções, 2,4 Mx1,8M, 220V, CX COM 12 UNIDADES.**

**R\$ 1.092,00**

**12 UNIDADES- Refletor Smart led 100w na cor verde, auto volt, 10.000 lumens. Uso externo. Blindado. Garantia de 1 ano.**

**R\$ 1.440,00**

**03 UNIDADES – Refletor smart led 200w na cor RGB, auto volt 16.000 lumens com controle função memória uso externo. Blindado. Garantia de 1 ano.**

**R\$ 1.110,00**

**02 UNIDADE- Tela decorativa 9m X 50cm largura, vermelha e dourada.**

**R\$ 220,00**

**01 CX- Tubo de led 100 cm, cor colorido, dupla face digital, ip 44, uso externo, bivolt, cx 30 unidades.**

**R\$ 840,00**

**02 cx – tunel de sombrinhas (cores diversas), tamanho aproximado 58 cm, 8 varetas, reforçada , revestimento interno com 100 leds fio transparente, morno, formando um corredor de aproximadamente 4m larguraX 20m de extensão. Cx com 36 unidades.**

**R\$ 4.900,00**

**01 UNIDADE – arvore 3,00 mts de altura, 2016 galhos, galhos com dobradiça, pé de ferro, verde, decorada com 500 leds 100% strobo, 36 laços 20 cm vermelhoe dourados e 36 bolas 120mm, uso externo.**

**R\$ 4.400,00**

**01 CX – varal com 10 bolinhas, uso externo, tomada M/F, uso externo, IP 44, bivolt, 5 metros ( cx com 18 unidades = 90 metros)**

**R\$ 2.150,00**

**O LOTE DEVE SER ENTREGUE INSTALADO AQUI NO MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$46.000,00**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com o recurso, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 27/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo o pagamento efetuado a vista, após entrega.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria de Agricultura, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

**3.2 A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM ATÉ DEZ DIAS APÓS O ENVIO DO PEDIDO.**

**3.3 A entrega deve ser realizada em até dez dias, após solicitação.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2086

339030



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

339039

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não poderá ser alterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**Local de entrega/recebimento:**

a) **Secretaria Municipal de Turismo**

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos equipamentos no momento de seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LUZES E DECOR LTDA  
VERA LUCIA TOMAZI  
CONTRATADA

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSORIA JURÍDICA OAB: 35.297

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_